



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.468 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autor: Vereador Rafael Teodoro Machado

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES O PROGRAMA DENOMINADO “MEU PRIMEIRO INGLÊS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A fim de viabilizar a implantação de um curso de inglês gratuito no contraturno escolar para crianças do primeiro segmento do ensino fundamental, fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa “Meu Primeiro Inglês”.

Art. 2º - O curso será oferecido no nível básico, sendo direcionado às crianças do primeiro segmento do ensino fundamental, compreendidas entre o 1º e 5º ano de escolaridade.

Art. 3º - O curso de inglês no contraturno escolar será oferecido gratuitamente aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, prioritariamente para aqueles que não têm acesso a cursos particulares de idiomas.

Art. 4º - O conteúdo programático do curso de inglês será desenvolvido em conformidade com as diretrizes curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e contemplará as habilidades de escuta, fala, leitura e escrita em inglês, de acordo com o nível de proficiência dos alunos.

Art. 5º - O curso de inglês no contraturno escolar será ministrado por professores qualificados e capacitados em ensino de língua inglesa, com a supervisão e apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração do cronograma de implantação do curso de inglês, bem como pela seleção de materiais didáticos e recursos de ensino adequados.

Art. 7º - Os recursos necessários para a implementação do programa de ensino de inglês no contraturno escolar serão alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 25 de abril de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal